ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

Lei nº 478/2018

Ementa:

Dispõe sobre Institui no Município de Cuitegi o mês Novembro Azul, dedicado às ações preventivas de conscientização sobre o câncer de próstata, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou projeto de lei de autoria do Vereador Marcelo Ewerton da Silva Lima e eu sanciono transformando na presente Lei.

Art. 1º Fica instituído no Município o mês Novembro Azul, dedicado à realização de ações preventivas à conscientização sobre o câncer de próstata.

Art. 2º No mês Novembro Azul serão realizadas campanhas de esclarecimento e outras ações educativas e preventivas sobre o câncer de próstata.

I – Implementar politicas publicas, para estimular a prevenção ao câncer de próstata.

II – Realizar ações por meio de mídia impressa, digital e audiovisual que conscientize por meio da publicidade, sobre os perigos do câncer de próstata e da não realização de exames periódicos.

III – Incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês de Novembro.

IV – Realizar palestras e seminários voltados às informações e orientações a respeito da prevenção do câncer de próstata.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Cuitegi-PB, em 24 de setembro de 2018.

Guilherme Cunha Madruga Junior

Prefeito Municipal